

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025

CONTRATANTE – 926655 – CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada na confecção de crachás para a identificação funcional de funcionários, estagiários e prestadores de serviço (funcionários terceirizados), conforme especificação abaixo, para atender as necessidades do Conselho Federal de Odontologia.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais e setenta e cinco centavos)

FORMA DE FORNECIMENTO: A CONTRATANTE procederá, mediante demanda, com pedido de confecção dos crachás.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025

PROCESSO DE COMPRA Nº 0024/2025

O CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA torna público que, por meio do Setor de Compras e Serviços, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 07/02/2025

Link: www.compras.gov.br

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00

Brasília/DF, 04 de fevereiro de 2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para contratação de empresa especializada na confecção de crachás para a identificação funcional de funcionários, estagiários e prestadores de serviço (funcionários terceirizados), conforme especificação abaixo, para atender as necessidades do Conselho Federal de Odontologia.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Item	Quantidade	Descrição
01	300	CRACHÁ INSTITUCIONAL. Material: PVC 75mm. Impressão: digital 4x4, frente e verso. Tamanho: 54mm x 86mm. Acabamento: furo ovoide para cordão. Layout: conforme modelo aprovado e enviado pelo CFO. (Anexo I)
02	300	CORDÃO PARA CRACHÁ. Material: Poliéster acetinado. Impressão: digital 4x4, frente e verso. Acabamento: 1 argola. 1 fecho tipo jacaré. Tamanho: 85cm; largura de 15mm. Layout: conforme modelo aprovado e enviado pelo CFO. (Anexo II)
03	300	PORTA-CRACHÁ RETRÁTIL (roller clip). Material: Plástico ABS. Diâmetro: 32mm. Prendedor em metal. Acabamento: 1 fecho tipo jacaré. (Anexo III)
04	300	PROTETOR DE CRACHÁ. Material: PVC. Comprimento: 89mm. Altura: 58mm. Acabamento: Com furo para presilha. Tipo: Vertical. (Anexo IV)

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação para a prestação dos serviços objeto do presente Termo de Referência encontra amparo na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 11.462/2023, bem como nas condições deste TR e anexos.

2.2. Optou-se pelo registro de preço em virtude da imprevisibilidade das demandas de crachás ao longo do ano o que inviabiliza qualquer pretensão de definição de quantitativos fixos e entrega em período certo e previsível da contratação em tela.

2.3. A quantidade mínima adquirida será de 120 unidades de cada item do edital.

2.4. O art. 3º do Decreto nº 11.462/2023 estabelece as hipóteses em que a Administração Pública Federal pode utilizar o Sistema de Registro de Preços.

2.5. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata o inciso XIII, do artigo 6º, da Lei 14.133/2021. Levantando-se a efetiva necessidade de atendimento a contratação de empresa especializada na confecção de crachás com cordões, protetores e porta crachás, justifica-se a abertura do presente procedimento licitatório, tendo em vista a necessidade de fornecimento de crachás aos funcionários, estagiários e prestadores de serviço (funcionários terceirizados), visando o controle de acesso de pessoas nas instalações, bem como a identificação dos colaboradores dentro das dependências desta Entidade e quando houver atividades externas em que os funcionários participem.

2.6. Considerando que os padrões, os níveis de qualidade, a qualificação técnica, as quantificações e as especificações dos itens a serem entregues estão adequadamente definidos por meio de especificações usuais no mercado e, de modo objetivo, no presente Termo de Referência, entende-se que a contratação que ora se pretende está enquadrada como bem comum, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A CONTRATADA disponibilizará os itens objeto desta licitação em até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato, em Brasília-DF, devendo o custo de frete ou entrega estar incluído no preço final.

3.2. O crachá e demais itens deverão ser personalizados conforme modelo fornecido pela CONTRATANTE (ANEXOS I, II, III e IV).

3.3. A CONTRATANTE procederá, mediante demanda, com pedido de confecção dos crachás, com prazo de entrega de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, que se dará acompanhada da disponibilização dos dados e fotos dos funcionários e/ou estagiários.

- 3.4.** Os dados em forma de texto, como por exemplo, nome, cargo, setor e número funcional, serão disponibilizados em planilha editável no formato .xlsx (Excel).
- 3.5.** As fotos poderão ser disponibilizadas em formato JPEG, JPG, PNG ou PDF.
- 3.6.** A CONTRATADA deve realizar o tratamento das fotos enviadas para confecção dos crachás.
- 3.7.** Os materiais deverão ser entregues em dias úteis, no Setor de Recursos Humanos – SERHUM, localizado no SHIN CA 7 Lote 2, Lago Norte, Brasília-DF, CEP 71503-507, no período de 8h às 17h.
- 3.8.** Serão pagos apenas os materiais efetivamente fornecidos pela CONTRATADA, mediante descrição detalhada em nota fiscal.
- 3.9.** A CONTRATADA deve assumir inteira responsabilidade pela confecção e entrega dos crachás, como frete, tributos, seguros e quaisquer outros encargos e despesas que possam surgir na execução do objeto.
- 3.10.** A CONTRATADA deve guardar sigilo e confidencialidade, bem como zelar pelos dados dos funcionários, estagiários e prestadores de serviço (funcionários terceirizados), sujeitando-se as sanções penais cabíveis.
- 3.11.** Os crachás deverão ser entregues de acordo com o pactuado, tanto em relação à arte, quanto em relação aos dados fornecidos pelo CONTRATANTE.
- 3.12.** Crachás com erros como dados incorretos, impressão de foto trocada, fotos desfocadas, cortadas e outros que comprometam a correta apresentação do identificado deverão ser substituídos, e os custos da substituição serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA
- 3.13.** Os custos das substituições dos crachás rejeitados correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.
- 3.14.** A inobservância dos prazos de entrega sujeitará a CONTRATADA às sanções legais cabíveis.

4. DAS EXIGÊNCIAS RELATIVAS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.1.** Para a comprovação da qualificação técnico-operacional, a licitante detentora do menor preço deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por

empresa pública ou privada, comprovando que prestou serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos em relação ao objeto da licitação.

4.2. Declaração indicando suas instalações e recursos disponíveis para a prestação dos serviços, no tocante à estrutura da empresa e disponibilidade de pessoal administrativo, informando o endereço completo onde se situam estas instalações.

5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

5.2. O Órgão Gestor e Responsável é o Conselho Federal de Odontologia-CFO.

5.3. Considerando a prática de adesão, comumente estabelecida e consolidada por outros Órgãos e Entidades da Administração Pública, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que devidamente justificada a vantagem, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/21.

5.4. A Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, ficando os fornecedores nela incluídos obrigados a celebrar as ordens de fornecimento ou contratos que advierem nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.5. Homologado o resultado do Pregão, as licitantes mais bem classificadas serão convocadas para assinarem a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

5.5.1. O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CFO.

5.6. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.8. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.9. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. Nessa hipótese, o CFO, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.10. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CFO convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.10.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.11. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o CFO poderá:

5.11.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.11.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.12. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.13. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.13.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.13.2. Recusar a Ordem de Fornecimento, sem justificativa aceitável;

5.13.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.13.4. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.14. O cancelamento do registro de preços nas hipóteses previstas na lei 14.133 será formalizado por despacho do CFO, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.15. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

5.15.1. Por razão de interesse público; ou

5.15.2. A pedido do fornecedor.

5.16. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o CFO fará o devido apostilamento da Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.17. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

5.18. Serão permitidas adesões à Ata de Registro de Preços por outros órgãos e entidades da Administração Pública.

6. DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

6.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

6.1.2. O CFO mantenha interesse na realização do serviço;

6.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a CONTRATANTE;

- 6.1.4.** A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação;
- 6.2.** A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 6.3.** A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.
- 6.4.** Após convocação para assinatura do instrumento contratual, que deverá ocorrer, impreterivelmente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação, sob pena de decair do direito à contratação e sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência e no art. 90, da Lei nº 14.133/2021;
- 6.5.** Pela inexecução total ou parcial do contrato poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, ser aplicada ao contratado as sanções administrativas de que tratam os arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/2021, bem como as sanções e penalidades previstas neste Termo de Referência.
- 6.6.** Os crachás deverão ser entregues na sede do CFO, situada no SHIN CA 7 – Lote 2 – Brasília – DF, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), no horário das 08:00 às 17:00 horas, por conta exclusiva da CONTRATA.

7. DO PREÇO

- 7.1.** O preço deverá prever todos os custos e despesas diretas ou indiretas relacionadas com a prestação de serviços descritos neste Termo de Referência.
- 7.2.** O valor total dos 300 crachás deve ser referente ao crachá completo (contendo os 4 itens)

8. DO REAJUSTE

- 8.1.** Decorridos 12 (doze) meses da data limite para a apresentação das propostas, o valor correspondente aos serviços poderá ser reajustado, a pedido da contratada, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA – acumulado no período.
- 8.2.** Para fins do cálculo do reajuste anual, será sempre utilizado o índice (IPCA) do mês anterior ao dos marcos inicial e final.

8.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação dos serviços.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Conselho Federal de Odontologia:

10.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para o perfeito fornecimento do objeto contratado;

10.3. Fornecer as informações necessárias e os atos normativos, que no seu âmbito, regem as relações trabalhistas;

10.4. Permitir o acesso da contratada ao local determinado para a prestação dos serviços objeto deste contrato, devendo tomar as providências administrativas que garantem o livre desempenho de suas atividades;

10.5. Fiscalizar e acompanhar toda a execução dos serviços, por meio de um funcionário especialmente designado para isso, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao mesmo, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

10.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço entregue em desacordo com as especificações;

10.7. Atestar a nota fiscal/fatura correspondente, após realizar rigorosa conferência das características dos serviços;

10.8. Providenciar o pagamento mensalmente no preço e nas condições pactuadas, sobre os quantitativos efetivamente executados, tomando por base os valores unitários cotados na proposta da CONTRATADA;

10.9. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.10. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando cabíveis;

10.11. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da CONTRATADA:

11.2. Prestar os serviços descritos seguindo os procedimentos estabelecidos, respeitando a sucessão acordada e a sequência lógica das funções, atendendo com presteza e qualidade as demandas apresentadas;

11.3. Apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal discriminando a natureza dos serviços prestados, as quantidades e os respectivos valores;

11.4. Designar um Representante Legal da empresa, com poderes para a resolução de possíveis ocorrências e quaisquer eventuais problemas que possam surgir durante a vigência do Contrato, informando também endereços, telefones, fax, e-mail e outros meios de comunicação para contato com o mesmo.

11.5. Arcar total e exclusivamente com todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, entre outros, resultantes da execução do Contrato, conforme exigência legal, bem como arcar com todos os custos oriundos de eventuais reclamações trabalhistas, art. 121 da Lei 14.133/2021.

11.6. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados/produtos entregues, nos termos da legislação vigente. A ação ou omissão, total ou parcial, por parte da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA da total e irrestrita responsabilidade pela má execução de quaisquer serviços.

11.7. Manter, durante toda a vigência e execução do Contrato, todas as condições de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

11.8. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos que forem por ela solicitados, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente e também as solicitações diversas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação do Fiscal.

11.9. Responder por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do Contrato.

11.10. Assegurar a disponibilidade, confidencialidade, sigilo e integridade dos dados, informações e sistemas informatizados utilizados para a execução dos serviços contratados armazenados nas instalações da CONTRATADA.

11.11. Proceder, quando devidamente notificada e sem ônus para o CONTRATANTE, à correção de imperfeições, falhas ou irregularidades sempre que forem constatadas na execução do objeto pactuado, desde que devidamente comprovadas e dentro do prazo de garantia do produto.

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 117 e seus parágrafos e incisos da Lei nº 14.133 de 2021 e do art. 10º do Decreto nº 9.507, de 2018.

12.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

12.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

12.4. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 a 159 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.6. A fiscalização da execução dos serviços não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS OBJETOS

13.1. Os objetos deverão ser entregues na sede do CFO, situada no SHIN CA 7 – Lote 2 – Brasília – DF, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), no horário das 08:00 às 17:00 horas.

13.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

13.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

13.5. Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos dos arts. 156 ao 163, da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

14.2. Não celebrar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

14.3. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

14.4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

14.5. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

14.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.7. Comportar-se de modo inidôneo, e

14.8. Cometer fraude fiscal.

14.9. Ainda, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, em caso de inadimplemento parcial ou total das suas obrigações, por qualquer uma das hipóteses previstas nos Incisos I ao XII do Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, além das acima elencadas, as penalidades previstas no art. 156 do citado diploma legal, quais sejam:

14.10. Advertência

14.11. Multa;

14.12. Impedimento de Licitar e Contratar;

14.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.14. A sanção prevista no inciso II do caput do art. 156, calculada na forma do do edital ou contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

14.15. As sanções, quando couberem, serão aplicadas pela autoridade administrativa, mediante instauração de processo administrativo prévio em que serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.16. A suspensão temporária de atividade e de impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas mediante procedimento administrativo, assegurada a ampla defesa, sempre que a CONTRATADA reincidir na prática de infrações de maior gravidade à Administração.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos constantes da Rubrica nº 6.2.2.1.1.01.04.04.002.014-Carteiras e materiais de Identificação Profissional.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pelo CFO até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá ser apresentada até o 5º (quinto) dia útil após assinatura da apólice, por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pela CONTRATADA ou boleto bancário contendo o valor bruto da apólice e a possibilidade de descontos dos tributos incidentes.

16.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor/empregado competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da nota fiscal/fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

16.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CFO.

16.4. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa do pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

16.5. Não produziu os resultados acordados.

16.6. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

16.7. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.8. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta aos documentos de regularidade fiscal e trabalhistas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência e instrumento contratual.

16.9. Constatando-se, situação de irregularidade da CONTRATADA, esta será comunicada, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

16.10. Persistindo a irregularidade, o CFO deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

16.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize as certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

16.12. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do CFO, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente.

16.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.14. A CONTRATADA regularmente optante pelo SIMPLES NACIONAL não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

16.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CFO, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

16.16. EM = I x N x VP, sendo:

16.17. EM = Encargos moratórios

16.18. N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

16.19. VP = Valor da parcela a ser paga

16.20. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$\mathbf{16.21.} \quad I = \frac{(TX \div 100)}{365}$$

16.22. TX = Porcentual da taxa anual = 6%

$$\mathbf{16.23.} \quad I = \frac{(6 \div 100)}{365}$$

16.24. I = 0,00016438

16.25. A documentação de cobrança não aceita pelo CFO será devolvida à CONTRATADA para a devida correção, com as informações que motivaram sua rejeição pela fiscalização

17. DAS VEDAÇÕES

17.1. É vedado à CONTRATADA:

17.2. Caucionar ou utilizar este instrumento para qualquer operação financeira;

17.3. Interromper a execução do objeto contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

18. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

18.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Elaborado por:

Giovanni Diniz da Silva, Mat. 530

Revisado por:

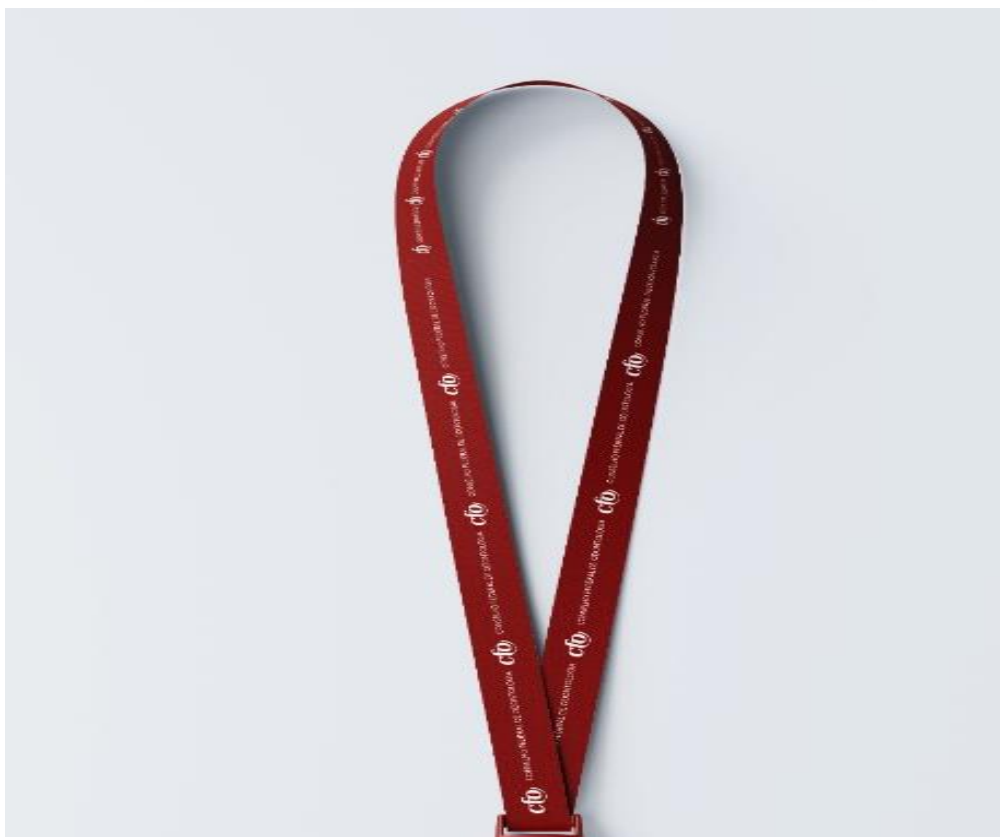
Jorge Gustavo Lucena, Mat. 343

ANEXO I



ANEXO II





ANEXO III



ANEXO IV



ANEXO V – FORMAÇÃO DE PREÇOS ESTIMADOS

Registro de preço para ontratação de empresa especializada na confecção de crachás para a identificação funcional de funcionários, estagiários e prestadores de serviço (funcionários terceirizados), conforme especificação abaixo, para atender as necessidades do Conselho Federal de Odontologia.			PESQUISA PRIVADA		PESQUISA PÚBLICA						VALORES MÉDIOS	
			Gráfica e Editora Movimento LTDA - CNPJ: 08.220.275/0001-42		Dispensa Eletrônica N° 90027/2024 (Lei 14.133/2021) UASG 170025 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - MA		Dispensa Eletrônica N° 90002/2024 (Lei 14.133/2021) UASG 389257 - CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 9A – GO		DISPENSA 90015/2024 / UASG 925079 - PMSP - SUBPREFEITURA JACANÁ/TREMEMBÉ			
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA GERAL
1	300	CRACHÁ INSTITUCIONAL. Material: PVC 75mm. Impressão: digital 4x4, frente e verso. Tamanho: 54mm x 86mm. Acabamento: furo ovoidal para cordão. Layout: conforme modelo aprovado e enviado pelo CFO. (Anexo I)	R\$ 1,66	R\$ 498,00	R\$ 22,08	R\$ 6.624,00	R\$ 11,00	R\$ 3.300,00	R\$ 6,90	R\$ 2.070,00	R\$ 14,40	R\$ 4.320,75
2	300	CORDÃO PARA CRACHÁ. Material: Poliéster acetinado. Impressão: digital 4x4, frente e verso. Acabamento: 1 argola. 1 fecho tipo jacaré. Tamanho: 85cm; largura de 15mm. Layout: conforme modelo aprovado e enviado pelo CFO. (Anexo II)	R\$ 7,12	R\$ 2.136,00								
3	300	PORTA-CRACHÁ RETRÁTIL (roller clip). Material: Plástico ABS. Diâmetro: 32mm. Prendedor em metal. Acabamento: 1 fecho tipo jacaré. (Anexo III)	R\$ 6,95	R\$ 2.085,00								
4	300	PROTECTOR DE CRACHÁ. Material: PVC. Comprimento: 89mm. Altura: 58mm. Acabamento: Com furo para presilha. Tipo: Vertical. (Anexo IV)	R\$ 1,90	R\$ 570,00								

A metodologia utilizada para pesquisa de preços baseou-se em estrato médio de cotação extraído da ferramenta Banco de Preços, essa cotação pública formou preços médios do objeto solicitado pela área demandante, como também de solicitação da área demandante de colaboração por e-mail a empresas do mercado, foram enviados diversos e-mails de pedido de cotação, foi recebido 1 orçamento privado do objeto supracitado. Tal procedimento resultou nas informações constantes do quadro acima.

A partir dessas informações, pode-se definir o preço estimado para a referida aquisição total dos 300 crachás como sendo **R\$ 4.320,75 (quatro mil, trezentos e vinte reais e setenta e cinco centavos)**

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA

Item	Quantidade	Descrição	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	300	CRACHÁ INSTITUCIONAL. Material: PVC 75mm. Impressão: digital 4x4, frente e verso. Tamanho: 54mm x 86mm. Acabamento: furo ovoide para cordão. Layout: conforme modelo	O valor deve ser referente ao crachá completo (contendo os 4 itens)	

		aprovado e enviado pelo CFO. (Anexo I)		
02	300	CORDÃO PARA CRACHÁ. Material: Poliéster acetinado. Impressão: digital 4x4, frente e verso. Acabamento: 1 argola. 1 fecho tipo jacaré. Tamanho: 85cm; largura de 15mm. Layout: conforme modelo aprovado e enviado pelo CFO. (Anexo II)		
03	300	PORTA-CRACHÁ RETRÁTIL (roller clip). Material: Plástico ABS. Diâmetro: 32mm. Prendedor em metal. Acabamento: 1 fecho tipo jacaré. (Anexo III)		
04	300	PROTETOR DE CRACHÁ. Material: PVC. Comprimento: 89mm. Altura: 58mm. Acabamento: Com furo para presilha. Tipo: Vertical. (Anexo IV)		

Valor total R\$

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Tel/Fax:

CEP:

Cidade:

UF:

Banco:

Agência:

C/C:

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO
CONTRATO/DOCUMENTO EQUIVALENTE:**

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

RG:

Órgão Expedidor:

Nacionalidade

Local e data

Nome e assinatura do responsável legal